

296

LEI Nº 29 DE 25 DE NOVENBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende
no corrente exercício, a importância de R\$8.359,10 (oito
mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e deis centavos), para pagamento das despesas efetuadas por ocasião
das últimas eleições realizadas a 3 de Outubro p.findo
na sede deste município.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei,
fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial
de R\$8.359,10 (oito mil trezentos e cinquenta e nove cru-
zeiros, e deis centavos).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arre-
cação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO DE 1.954.

Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO
DE 1.954.

Fausto Oliveira
-Secretario -